



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Sexta Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: Ag-AIRR-5-58.2016.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Erlon Hermes Santiago Coutinho, Agravado(s): SILAS TAETS, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-7-14.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12-33.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): RODRIGO FORTES ZAMBONINI, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-7-37.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES E EMPRESÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TONON, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12-29.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTÔNIO AGLAILTON SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marina Leite Fontes Teixeira Menezes, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ACF-EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giácomo, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-22-45.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

(PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Ana Carolina Kudse, Agravado(s): MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-15-07.2018.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NEDIR TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Kristty Ellen Dias Benfica, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-35-41.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogado: Dr. Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Furtado, Agravado(s): JOAO CAMPOS DE BRITO FILHO, Advogada: Dra. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Agravado(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Heitor Barbosa Bruni da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-27-92.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELENI MURDIGA MEIER E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glenio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-36-93.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉA MEIRELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR-41-14.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Sousa Campos Silveira, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Macieira Ribeiro de Paiva, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Cláudio Coutinho Sales, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): SILVIO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-41-76.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROZALIA ITUCA MIYAHARA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: Ag-AIRR-42-78.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ANAVIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-51-75.2018.5.23.0111 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): ANTENOR BATISTA FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-64-19.2019.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALFREDO DE CASTRO PINHEIRO, Advogado: Dr. José Rocelio Mendes, Agravado(s): UYRANDE JOSÉ CASTRO, Advogado: Dr. Nilton Dantas da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Fabíola Inez Guedez de Castro Saldanha, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Agravado(s): AQUARIUS CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA.-EPP, Agravado(s): MARIA DAS DORES SILVA CASTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-42-84.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-74-82.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TANIA MARA RUFINO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-76-46.2018.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabaré Guisulfo, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): ALEXSANDRO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR-63-82.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENATO LEÔNIDAS LEVANDOVSKI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Christian Barlera, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-109-90.2017.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Agravado(s): JULIANO LUIZ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-115-33.2017.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Advogado: Dr. Sinésio Bomfim Souza Terceiro, Agravado(s): WLADIMIR SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Guimarães Andrade, Advogado: Dr. Cintia Paraízo Martins Meireles Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-128-70.2019.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARA-FETAMCE, Advogado: Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado: Dr. Antônio Emerson Satiro Bezerra, Advogado: Dr. Francisco Scipiao da Costa, Advogado: Dr. Antônio José de Sousa Gomes, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MADALENA, Advogado: Dr. José Bonfim de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-134-20.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CELMINAS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Tannus, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): SETAP CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Tannus, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Agravado(s): FREDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-138-81.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): JUDS DE SOUSA ASSIS, Advogado: Dr. José Carlos Aranha Rodrigues, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Almir Rocha de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-140-32.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA DO CARMO DIAS REBOUÇAS, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-140-15.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Priscila Salles Ribeiro Lange, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Recorrido(s): KÁTIA ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a incidência do divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas. **Processo: Ag-AIRR-140-09.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Ribeiro Júnior, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-141-05.2015.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIISA-INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Gustavo Francisco Rezende Rosa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefêxe Júnior, Recorrido(s): ZACARIAS INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliel Aparecido Lima de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "tema repetitivo nº 0017-adicionais de insalubridade e periculosidade-cumulação", por violação do artigo 193, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na fase de liquidação da sentença, o empregado opte pelo adicional de insalubridade, ou pelo adicional de periculosidade, em relação aos períodos da condenação em que esteve exposto a agentes ensejadores de ambas as parcelas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-145-34.2018.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALOISIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Julliana Oliveira Barreto, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-152-30.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrente e Recorrido: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): DELIANE DE SOUZA RODRIGUES VITSRKI, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista da Caixa Econômica Federal-CEF e da PLANSUL-Planejamento e Consultoria Ltda. por má-aplicação do art. 7º, XXXII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, atinentes aos direitos dos bancários da CEF, sobretudo àqueles previstos em normas coletivas (diferenças salariais; auxílio-refeição; auxílio-cesta alimentação; 13ª cesta alimentação; PLR; multas convencionais; e horas extras); b) conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal-CEF por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária que lhe fora imposta. **Processo: AIRR-163-83.2019.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): EDINALDO MACEDO NUNES, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-ARR-178-97.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMBAIXADA DO REINO UNIDO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMPREGADOS QUE LABORAM PARA ESTADO ESTRANGEIRO OU PARA MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO NO BRASIL-SINDIÇÕES, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-165-44.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): ANÁLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-167-45.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JANISSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-218-74.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): AMARINO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-173-35.2019.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): AMELIA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, Advogada: Dra. Heffren Nascimento da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-177-94.2017.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOPOLO S.A. Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSTOS S.A. Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-193-74.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ERIC RECEMBERGUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanderley Caetano da Silva, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Bruna Nascimento de Lira Soares, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-231-41.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante (s) e Agravado (s): GUSTAVO MIGUEL GONÇALVES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-197-47.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VALDEGLACIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonseca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da transmutação do regime de trabalho da reclamante, restabelecer integralmente a sentença de primeiro grau. Inverte-se o ônus de sucumbência, na forma da sentença. **Processo: Ag-AIRR-232-30.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIA MERLO SOUTO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Agravado(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-202-38.2017.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Procurador: Dr. Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): BRUNO WALTER SCHWERZ FUNGHETTO, Advogada: Dra. Kalita Ranielly Ferreira Camargo, Agravado(s): INTENSICARE UTI HOSPITAL DA BAHIA LTDA. Advogado: Dr. Barbara Leticia Saviani Gonçalves, Advogado: Dr. Erlon Fernandes Candido de Oliveira, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Adriana Ananias dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-245-54.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEBER MARTINS FEITOSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-208-37.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-RR-210-54.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): LOSIANE MARTINS CARDOSO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Sousa Menezes, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR-215-58.2016.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA VICENTINA GOMES BEHRENS, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Sales, Advogado: Dr. Arnaldo Lago dos Santos Ramos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora e não conhecer do recurso de revista da ré, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-215-14.2019.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARA-FETAMCE, Advogado: Dr. Antônio Emerson Satiro Bezerra, Advogado: Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado: Dr. Antônio José de Sousa Gomes, Advogado: Dr. Francisco Scipiao da Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AIUABA, Procurador: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Antônio Liude Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-221-27.2019.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JAMISSON CRUZ FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Agravado(s): MGB EXECUCOES EIRELI-ME, Agravado(s): STATKRAFT ENERGIA DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sarda, Advogado: Dr. Manoella Luiza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-224-69.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): RAFAEL BARBOSA SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-227-63.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): EDSON FREIRES DE SOUSA QUARESMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-231-55.2018.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GERALDA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COREMAS, Advogado: Dr. Raphael Correia Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da transmutação do regime de trabalho, afastar a prescrição bienal e a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR-239-92.2018.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Recorrido(s): CLAUDIVAN DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): W RODRIGUES DE LIMA EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-257-28.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): NELMIR MATHIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Chrisline Patricia Pantoja Williams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-313-24.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): STEFANIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-261-28.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SENALBA/MG-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, Agravado(s): SPANINGLISH LTDA. Advogado: Dr. Euler Fernandes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-265-70.2017.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Procurador: Dr. João Marcel Braga Maciel Vilela Júnior, Agravado(s): ROSIVAL AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-266-69.2017.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Soares da Rocha, Advogado: Dr. José Silvano Alves Matos, Agravado(s): MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, Advogado: Dr. Vinícius Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Pablo Forlan Oliveira Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-267-89.2017.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ HEUSY, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-270-70.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBSON PERGENTINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dedução apenas da diferença entre as gratificações de função referentes às jornadas de 6 e 8 horas e as horas extras deferidas, nos exatos termos do mencionado verbete de jurisprudência desta Corte. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-277-62.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): FELIX FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Igor Matheus Weil Pessoa da Silva, Agravado(s): CSP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Agravado(s): INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-281-33.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCELO FARIAS LOURENÇO, Advogado: Dr. Denilza Tereza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-296-07.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Randerson Gilead Vitorino de Matos, Agravado(s): ULYSSES GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gonçalo Veronese Moniz Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-297-18.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Pedro Rafael Nóbrega de Andrade Seifert, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-299-20.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELSON PEDRO BRUSTOLIN, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR-433-27.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-301-21.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E CIA.LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO SOARES, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-320-13.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): APARECIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Agravado(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ZELI DAS GRACAS DE OLIVEIRA-ME, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pimenta, Advogado: Dr. Osmar Carta Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-324-31.2018.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): JAILDO SOUZA TORRES, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-328-63.2019.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): NATALIA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Vieira Smith, Advogada: Dra. Ivna Queiroz Firmino Vila Nova, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Júnior, Advogado: Dr. Lincoln Araújo Diniz, Advogado: Dr. Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, Agravado(s): LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Adriana Augusta Pereira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR-333-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**74.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): EDMAR VICTOR DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-452-83.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ENÁDIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-454-50.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JSL S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Agravado(s): WENDEMBERG CAETANO GOMES, Advogado: Dr. Antônio João Dourado Filho, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-354-49.2017.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CILENE DO CARMO FONSECA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Embargado(a): NOVASEG-SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-355-89.2017.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PACATUBA, Advogado: Dr. Fabiano Freire Feitosa, Advogada: Dra. Camila de Melo Carvalhal, Agravado(s): MARÍLIA BARROS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Menezes Prado, Agravado(s): MULTICOOB BRASIL-COOPERATIVA BRASILEIRA DE TRABALHO E SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-455-22.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HELENITA OLIVEIRA GOIS, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-360-74.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): JOSÉ NEGREIROS DE SOUZA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-361-63.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): VANILDO CARLOS CORREIA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim M. Hussain, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Adão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-369-76.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-377-07.2018.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TERESINHA GOMES AVILA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-511-62.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO MAGELA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-384-22.2015.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Juliano Anderson de Araújo Barros Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO XAVIER DE MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-418-50.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RAQUEL PEIXOTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Sandro Couto Cruzato, Agravado(s): ALEXANDRE JUSTO MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Aloísio Mendonça Condé, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE CATAGUASES, Agravado(s): INDUSFIL-INDÚSTRIA DE FIOS LTDA. Agravado(s): LUIZ SÉRGIO VIEIRA DE CASTRO, Agravado(s): EDGARD CARDOSO BRAGA JÚNIOR, Agravado(s): JOSÉ BRAZ PEREIRA, Agravado(s): MARIA CECÍLIA PEIXOTO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-433-43.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RICARDO MUDREY MATEUS, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-434-86.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Procurador: Dr. Carlos Celso Castro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Monteiro, Agravado(s): VANDERLÉIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-441-80.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INALDO SALES, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-539-58.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAFAELA VILANOVA DE MENDONCA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogada: Dra. Tiala Farias, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-446-16.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): ASSIS LOPES GOMES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A. Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): TRANSBRASILIANA-TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Agravado(s): O. S-PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. José Murilo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: RR-452-30.2019.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LUANA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Farley Kaique Gomes de Sales, Recorrido(s): SPECIAL FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Sento-Sé Valverde Dias, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória, consistente nos salários e demais direitos correspondentes a todo o período da estabilidade provisória, computados desde a dispensa até cinco meses após o parto, nos exatos termos do artigo 10, II, "b" do ADCT, tudo nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR-459-58.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SÔNIA TAVARES MAIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para determinar que, em sede de liquidação de sentença, sejam apuradas as diferenças salariais, com os respectivos reflexos legais e normativos. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. A apuração dos valores



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

devidos a título de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar a Súmula 368, VI, do TST. **Processo: RR-464-79.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): ICAVI INDÚSTRIA DE CALDEIRAS VALE DO ITAJAÍ S.A. Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR-472-55.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESEF, Advogada: Dra. Lídia Rodrigues Félix, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Agravado(s): ADRIANO FEITOZA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Bruno Dantas Vasconcelos, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-476-56.2018.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIO SANTOS DE ALMEIDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-501-86.2019.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IRLAN PIZETTA PESSE AGOSTINHO, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): PENIZOLO & VERISSIMO CONSTRUCAO CIVIL E GESTAO DE SERVICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-508-24.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): ELISANGELA OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-512-80.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALERIA QUERIDO GIBSON, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NPAP ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ARR-518-22.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CÁSSIO MARTINS GOULART, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-519-68.2014.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ IVANILDO AGUIAR, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s): P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Rafaela de Lira Jordão Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-523-21.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): IVANETE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Jaskulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Ag-AIRR-525-97.2018.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, Agravado(s): MARCUS RIOS DIAS, Advogado: Dr. Nivaldo Dantas de Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Loures Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-529-53.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Embargado(a): MATEUS BORGES, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Embargado(a): SMART TELECOM EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-546-67.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ASSIS DA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravado(s): VIAÇÃO GRACIOSA LTDA. Advogado: Dr. William Tohoru Hosaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-560-55.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Luciane Bispo, Agravado(s): CRISTINA FERREIRA TEODORO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-560-91.2017.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Fernanda Bastos Kammradt Guerra, Agravado(s): MUNICIPIO DE BITURUNA, Advogado: Dr. Fabiano José Glaab, Agravado(s): JORGE RENATO ZAMULAK, Advogada: Dra. Josiane Kroetz de Almeida Nogara, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL-ARCAFAR, Advogado: Dr. Felipe Osvaldo de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO-CASA FAMILIAR RURAL DE BITURUNA, Advogado: Dr. Marlon Sebastião Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-703-09.2016.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-585-65.2016.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): AMANDA TEIXEIRA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Williams Barros Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 372/374, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-726-30.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LEOMAR DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Bráulio Amaral Maluf Pinto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-591-98.2017.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DEYLANNE MARIA FREIRE CARDOSO MOURA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teles da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-612-84.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIO FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-753-41.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Gorges, Recorrido(s): SANDRA ELIANE BENTO DORVAL, Advogado: Dr. Tarécio Castro Trierweiler, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-625-05.2015.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Goncalvez, Agravado(s): ADRIANO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-626-57.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA, Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-641-69.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-783-28.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALCIBELA BOTELHO DE OLIVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-647-83.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JORGE JOSÉ MONIZ, Advogado: Dr. Max Robert Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-666-50.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILAS CÂNDIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "constituição de capital-inclusão em folha de pagamento-cumulação", para, reformando a decisão às fls. 2.001/2.017, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RRAg-783-62.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Patrícia Martins Urbano Targino, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-670-70.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSNEI MONTEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-788-74.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SISTEMA QUATRO TECNICAS DE CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Duboviski, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Winther de Castro, Agravado(s): FITAS METÁLICAS-INDÚSTRIA E TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-674-55.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WELLMIGTON ANTUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S/A-TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-681-29.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Advogada: Dra. Hannah Soares Fonseca Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**687-58.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUZELINA COSTA NOVAES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-689-55.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA-MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HAROLDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Elizeu Moreira Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR-691-52.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberval Leandro Lacerda, Advogado: Dr. José Martins dos Santos, Agravado(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-841-76.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-693-64.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Agravado(s): SEVERINO DA NOBREGA COSTA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-705-44.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CYNTHIA KARINA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio José da Fonseca Lima, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ-SEBRAE, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR-739-07.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Advogada: Dra. Flávia Quinteira Martins, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Agravado(s): ALESANDRO DA CUNHA ANDRADE, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-780-13.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MANOEL LUÍS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Carlos André Luís Araújo, Agravado(s): MARLON JUSTINO CARREIRO, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 223/226, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-781-90.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): VANIOMAR DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-870-83.2017.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEXPAR-TÊXTIL DA PARAÍBA S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): LUCINÉIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Christiane Leandro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-785-92.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): NARA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-805-30.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SILVANA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento do ente público e da autora. Ainda, conhecer do recurso de revista da autora, apenas quanto ao tema "JORNADA 12X36 HORAS-DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS-PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 444 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a parte ré ao pagamento da remuneração em dobro referente apenas ao labor prestado nos feriados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-909-88.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO RODRIGO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Heuber Pessoa de Melo e Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguins, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-825-65.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOCOS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Agravado(s): THAIS DE SOUZA GABRIEL, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Gabas, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-831-90.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-834-12.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALINE MARQUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-837-57.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LUIZ CÉSAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Júlia Lemos Pamplona, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR-929-13.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: STAFF CONSULTORIA EM TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Borges de Moura, Advogado: Dr. Gleyson Araújo Teixeira, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Pollyana Maria Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Mônica Cristina das Chagas, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-843-52.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): HERBESTER RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jarí Célio de Castro Alcântara, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-845-86.2016.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): PEDRO MARQUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Edson Demarch dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Eusébio de Paula, Agravado(s): NATIVA ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Norton Emmel Muhlbeier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-846-33.2017.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): P A ALIMENTOS LTDA-ME, Advogada: Dra. Kelluby de Oliveira Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-850-29.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Rafaella Freire Borger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-902-60.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HENDRIKUS SALOMONS, Advogado: Dr. Edison José Iucksch, Agravado(s): ARTEMEI JOÃO GRESKIV E OUTRO, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vecchia, Advogado: Dr. Magda Demartini Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-913-87.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): EDNEI BEZERRA DE SALES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR-924-06.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-927-16.2018.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A. Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): FRANCISCO WESLEY ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Moreira Aguiar, Advogado: Dr. José Luís da Silva Júnior, Agravado(s): CEARASERV SERVICOS E COMERCIO EIRELI-ME, Advogado: Dr. Henrique Rocha Trigueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-942-16.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERAL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): FERNANDO LUÍS DA CUNHA, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-1053-23.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): AMBEV S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante (s) e Agravado (s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Agravado(s): RAMISON ROMULO DA SILVA, Advogado: Dr. Davydsou Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-945-51.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALMIR SQUIAVON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-945-29.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DB S.A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Advogado: Dr. Adroaldo Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União, por ausência de transcendência da causa e conhecer do recurso de revista do sindicato-autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da presente Ação Coletiva seja feita nesses autos, sendo opção do sindicato e dos substituído a promoção da ação de execução autônoma individual. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: RR-947-80.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES PONTES ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Márcia Marta de Oliveira Moriy, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Advogado: Dr. Telma Aparecida Rostelato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-958-96.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAMILA SIQUEIRA DUARTE, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Advogada: Dra. Patrícia Afonso Pedras, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de 15 (quinze) minutos diários, como extras, nos dias de efetivo sobrelabor. **Processo: Ag-AIRR-1071-20.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PATRÍCIA DE CARVALHO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-977-18.2015.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO LEITE SILVA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-1089-62.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghí Losano, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Adenilson Cruz, Agravado(s): IRENE BIZARRO BEDETE, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado Gomes, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-991-97.2017.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Advogada: Dra. Bianca Barauna de Gusmao Gomes Chamma, Agravado(s): EDIVAN LUCIO FIGUEIREDO GOMES, Advogada: Dra. Ana Barbara Riker Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-996-04.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FUNCIÓNÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Recorrido(s): VALTER FERREIRA ALVES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 68 da Lei Complementar nº 109 de 2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a complementação de aposentadoria do autor é regida pelo estatuto vigente à época de sua concessão e, assim, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados. **Processo: Ag-AIRR-997-27.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA. Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão de Moraes, Agravado(s): ARTHUR RIBEIRO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Ramiro Laterça de Almeida, Agravado(s): SMAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001-83.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANDRÉA SOARES DE MATOS ARCANJO, Advogado: Dr. Claudiney Antônio Leite da Silva, Advogada: Dra. Jousislene Kenia Assuncao de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1007-83.2014.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARILZA SILVEIRA MARTINS NUNES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TECOM COMERCIO DE TECIDOS LTDA, Advogado: Dr. Douglas Ornelas Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-1116-60.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATHIVALOG LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): EDIMAR SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): AMBEV S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1015-12.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1018-19.2018.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1024-12.2013.5.02.0201 da**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOEL MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Leonel, Agravado(s): SP INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1144-98.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRISCILA MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1025-88.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BACK, SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): ADRIANO GROMOWSKI, Advogado: Dr. Alexandre Füchter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1054-84.2014.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEFFERSON MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Agravado(s): RRJ-INDUSTRIA E CALDEIRARIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luís Baratela, Agravado(s): CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 935/937, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-1065-60.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): TIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo interno do réu, a fim de reexaminar o recurso de revista do autor, apenas quanto ao adicional noturno. Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1076-17.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE BORGES DA ROCHA, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Agravado(s): EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.-ACF, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1082-50.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA-CMTU, Advogada: Dra. Marina Pinto Giorgi, Agravado(s): SANDRA AMORIM DA ROCHA AMARAL, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1101-32.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s): KATIA DA SILVA SARMENTO, Advogada:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1104-92.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravante(s) e Agravado(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO AUGUSTO BREDON GASPAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR-1104-04.2017.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): JAQUELINE CHAVES BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Thiago da Silva Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1106-15.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE ALENCAR SILVA, Advogado: Dr. Antônio Filho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1119-91.2016.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO REFRAATÓRIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA. Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSÉ EDINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Queiroz dos Santos, Agravado(s): CSP-COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1129-30.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): GILDA PEDROSO DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): COMIN AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora e conhecer parcialmente do agravo de instrumento da ré, mas negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1304-20.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): WENDEL ARAÚJO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Heuber Pessoa de Melo e Silva, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1132-88.2017.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): LUCRECIA XAVIER DE PAULA, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR-1182-09.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Agravado(s): NASCERLINDO LISBOA DIAS, Advogado: Dr. Maximiano Souza Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1186-20.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Agravado(s): DECIO FERRARI, Advogado: Dr. Fábio Pizzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR-1187-19.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Zuca de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1389-47.2017.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FREITAS DIAS, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Recorrido(s): CRBS S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, para as providências, em virtude das petições protocoladas no TST sob o nº 59395 e 60665/2021, mediante as quais é comunicada a celebração de acordo entre as partes. **Processo: Ag-ED-ARR-1190-56.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PEDRO PAULO SANT'ANNA E SILVA, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimaraes, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1193-90.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): YONARA DE CASTRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Érica Carolina de Oliveira Castro, Agravado(s): G DE A AGUIAR EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1442-47.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): EDNALVA FAUSTINO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta e determinar a remessa dos presentes autos ao CEJUSC do TRT da 5ª Região, para inclusão em pauta conjunta com outros processos naquele Regional na modalidade de Audiência de Conciliação Virtual, em atendimento ao requerido na petição nº 60865/2021-5, protocolada nesta Corte em 04/03/2021 pela Agravante LIQ CORP S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: Ag-AIRR-1200-03.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): THAYS MARTILIANO CUNHA BARROS, Advogado: Dr. Josadach Alves de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Mateus Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1201-68.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1451-29.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALINE SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1202-68.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERSON LEOMAR WILDNER, Advogado: Dr. Alexssandro Menezes, Agravado(s): PASSARIN & FILHOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Benin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas: salários atrasados, dedução, adicional de insalubridade e férias; negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa, quanto aos temas: diferenças salariais e danos materiais; e negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas: "danos morais-caracterização" e "danos morais-quantum indenizatório", por ausência de pressupostos intrínsecos do recurso de revista. **Processo: RR-1459-90.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JAIRO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1208-28.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Rafaelle P. Monteiro Freire, Embargado(a): CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Oton Fernandes Mesquita Júnior, Advogado: Dr. Juarez Furtado Themótheo Neto, Embargado(a): AMJ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1217-81.2017.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SENAT-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ADEILDO BORGES BASTOS, Advogado: Dr. Norberto Antônio Hubner, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-1530-22.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Taísa Oliveira Maciel, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): JUZEDELTON CERQUEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1222-24.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTRUTURAS SARTORI LTDA.-EPP, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERLY BARATA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da ré, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1279-51.2017.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS VIANA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): ACRINOR-ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Clara Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1536-90.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILENE CHIARELLI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1285-04.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): ADÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1318-17.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMERICO FRANCISCO VINHAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR, Advogado: Dr. Francisco José Caramela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1329-10.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): VERA LÚCIA JERONIMO DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da ré TIM CELULAR S. A. e da CSU CARDSYSTEM S.A. apenas quanto ao tema "terceirização de serviços", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as rés e, conseqüentemente, excluir da condenação as parcelas decorrentes do vínculo de emprego direto com a tomadora; reconhecer que a prestadora de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

serviços é a real empregadora da autora e, por isso, responde pela condenação na qualidade de devedora principal, e declarar a responsabilidade subsidiária da ré (TIM CELULAR S. A.) pelas parcelas deferidas na presente ação e que ainda subsistem (por exemplo: reflexos consecutórios da retificação da CTPS). Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNIÃO, por afronta ao artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para os créditos reconhecidos em juízo e que sejam referentes à prestação de serviços anterior a 05/03/2009, seja considerado como fato gerador das contribuições previdenciárias o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99 e da Súmula nº 368, item IV, do TST e, em relação aos créditos decorrentes da prestação dos serviços efetivada a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a prestação dos serviços, nos termos do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e da Súmula nº 368, item IV, do TST, uma vez que deve ser observada a alteração legislativa, atentando-se para o Princípio da Anterioridade Nonagesimal, previsto no artigo 195, § 6º, da Constituição Federal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1549-18.2017.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KARLE MIRELLY MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1376-38.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA PAULA RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. José Maria de Souza Rodrigues, Agravado(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A. Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogada: Dra. Marlen de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1389-13.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Wesley Luiz de Moura, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Advogada: Dra. Ana Paula Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1393-33.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIDA FONOAUDIOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, Advogado: Dr. Clarissa Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1425-71.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CAIO ZANELATO MEDEIROS, Advogada: Dra. Rebecca Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-1455-29.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Agravado(s): HUDSON FERREIRA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LEITE, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1457-46.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IVONETE TOMAZ, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Advogado: Dr. Leandro Lutz, Advogada: Dra. Giulia Belli Aguiar, Advogada: Dra. Tamara Cristiane Geiser, Agravado(s): CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA. Advogado: Dr. Pedro Ary Agacci Neto, Advogado: Dr. Milena Ferreira, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1635-61.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1460-32.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SALLES, Advogado: Dr. Welington da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR-1480-88.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA HERNANDEZ, Advogado: Dr. Alice Maria Gomes Cooper Felippini, Recorrido(s): FERTICENTRO TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Joanilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1481-44.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS SOUZA DE ALVARENGA E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1505-33.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO FONSECA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Luth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 752/755, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1548-66.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA-SEEB/DF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1738-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**48.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ANDREIA ANUNCIADA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1548-51.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Barbara Barbosa Moda da Palma Maia, Advogado: Dr. Felipe José de Palma de Almeida Maia, Agravado(s): RAIMUNDO MARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Advogado: Dr. Bruno Quadros Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-1554-22.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO VALDIMAR DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO-CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO-ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESPECIAL ADMINISTRATIVO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do réu. **Processo: AIRR-1556-11.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-SUFRAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDA SUELY MOTA GOUVEA DE SÁ, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-FUCAPI, Advogada: Dra. Danielle Aufiero Monteiro de Paula, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Oliveira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS-FIEAM, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Agravado(s): CIEAM CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): ISA ASSEF DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Advogada: Dra. Sílvia Christina Lima de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1753-42.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): JOSÉ DE FREITAS FARIA DUTRA FILHO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por determinação do Exmo Ministro Relator, retirar o feito de pauta, tendo em vista a desistência do recurso de Agravo formulada pela reclamada na petição protocolada nesta Corte sob o nº 18281960. Desse modo, configurada a perda superveniente de objeto do recurso, determinar a baixa ao juízo de origem, para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR-1572-64.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): WILTON JOSÉ CONDE DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1603-37.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): JEAN CARLOS DOS SANTOS JORGE, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1603-21.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrente(s): EDENILSON DE QUADROS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: Ag-AIRR-1637-87.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WAGNER DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1637-16.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA TEREZA DE JESUS NUNES PANTAROLLI, Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, do intervalo do artigo 384 da CLT e reflexos nos dias em que restar comprovada, em liquidação, a jornada extraordinária, sem o estabelecimento de tempo mínimo de trabalho extraordinário. Custas processuais no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor ora acrescido à condenação. **Processo: RR-2032-85.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO CLÁUDIO ANSELMO, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1655-31.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): BENEDITO JORGE ESTRELA MENDES, Advogado: Dr. Anderson Macohin Siegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1670-68.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Gianny Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): LUIZ DAMASQUI MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-1730-39.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): MÔNICA SOUZA BRANDÃO, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Embargado(a): J. M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto. **Processo: Ag-AIRR-1738-41.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR E OUTROS, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LUZIANE ROCHA MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1741-09.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA MARIA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. Advogado: Dr. Rainne Trindade de Miranda, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1750-96.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TMC LUIZA DE MARILAC ARANTES-ME, Advogado: Dr. Wesley Denilson de Oliveira e Silva Afonso, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEONEL (ESPÓLIO DE ALEX TEIXEIRA LEONEL) E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Juvenal de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ARR-1759-30.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Jéssica Carneiro Rodrigues, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogada: Dra. Marianne Pereira Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do autor para, reformando a decisão às fls. 990/996, determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1769-07.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUCIANA BUENO DA ROSA, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Recorrido(s): NUTRIPLUS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO MULTIEMPRESARIAIS LTDA. Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-2222-49.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMERSON LUIZ TEIXEIRA ZAKALUSNY, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Francine Ioppi Leite, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-1784-57.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE-STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Júnior, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALE S.A. Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR-1920-03.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): JEAN CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré. Também, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de parcelas vincendas do adicional de periculosidade, enquanto perdurar o trabalho nas condições perigosas que sustentam a condenação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1979-68.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VOLDINEI DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Alexandre Fuchter, Recorrido(s): BMW DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Walter Abrahao Nimir Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Martines Passador, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Dell Agnolo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1993-94.2016.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): ANA ERICA SOUZA, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Hosanah Muniz da Costa, Agravado(s): INSTITUTUM PAX ET VITAE, Advogada: Dra. Zuleide Simões de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2001-31.2016.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO PAULO CASTRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Alencar Izael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2338-22.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RODRIGO FERNANDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2052-72.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): ALCIONE DOUGLAS EUZEBIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-ARR-2061-52.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s): ELIANE DO ROCIO RIBEIRO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CAMARGO, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da ré para, reformando a decisão às fls. 2385/2407, determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA (ESU)-PARTICIPAÇÃO SINDICAL NA NEGOCIAÇÃO-INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO-RENÚNCIA ÀS VANTAGENS DO REGULAMENTO ANTERIOR-TRANSAÇÃO-VALIDADE". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da ré para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2114-38.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): FABIANE SILVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Advogada: Dra. Renata Cirilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-2150-83.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravado(s): DENIS RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-2151-90.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. André Shafferman, Agravado(s): ROBERTO COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-2170-13.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO SILVESTRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-2185-96.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Recorrido(s): LENIRA SUTIL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Recorrido(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-2243-19.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GABRIEL MÁRCIO JANOT PACHECO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2597-22.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos, Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Agravado(s): MARICARME RODRIGUES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): COMPUMARKET COMUNICAÇÃO DE DADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2260-77.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSA CRISTINA TOMAZI DE LARA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Mascarenhas Sfier, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-2297-88.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): PRISCILA STOPINSKI FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Élito Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2319-48.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): AMARILDO APARECIDO BITENCOURT, Advogado: Dr. Nilcinéia Miguel Batista Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-2326-05.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCAS JOSÉ MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ÁGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S.A. Advogado: Dr. Celso Justus, Agravado(s): ESMERO MONTAGENS DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2402-83.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARMANDO MITSUNOBU YAMADA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Renedy Issa Obeid, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-2416-44.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEON BENSOUAN, Advogado: Dr. Maurício Rocha Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Pantojo de Souza, Agravado(s): TEMAKARIA ALAMEDA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-2511-34.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HAMILTON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2565-37.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10078-10.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAVSON ULISSES COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Simões



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Dr. Rebeca Colares Pinheiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2583-57.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravante(s): LAÉRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte Reclamante quanto aos temas "NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "PRESCRIÇÃO TOTAL-RECLASSIFICAÇÃO DE AGÊNCIA PELO PORTE DE MERCADO-ATO ÚNICO DO EMPREGADOR-DIFERENÇAS SALARIAIS". Ainda, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL-HORAS EXTRAS-ALTERAÇÃO DA JORNADA PREVISTA EM LEI-PCC/1998-MANUTENÇÃO DA INTEGRALIDADE DA REMUNERAÇÃO-RETORNO À JORNADA DE 6 HORAS-SUPES/GERET 293/2006-DIFERENÇAS SALARIAIS-PROMOÇÕES POR MERECIMENTO-CTVA-INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO", para determinar o processamento do recurso de revista quanto a esta matéria e a reautuação do feito. Obs.: I-Sobrestados os agravos de instrumento interpostos pelas rés. Obs.: II-Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2583-87.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA. Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Agravado(s): SILVANA MARIA BARBOSA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 566/569, determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS-PENSÃO MENSAL-PARCELA ÚNICA-TERMO INICIAL-DATA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA LESÃO PELO TRABALHADOR". Também por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no tocante ao referido tema e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-10121-84.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS-FGD E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Estevam Pereira Santos, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2647-65.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): AUGUSTO D'ARDUINI NETO, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): REFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REBITES E REBITADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Nedino Alves Martins Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-2901-76.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: KLABIN S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente e Recorrido: ROBERTO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, apenas quanto ao tema "FGTS no período de afastamento pela concessão de auxílio-doença-pedido independente-prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Decidiu-se, ainda, indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia, formulado na petição protocolada no TST sob o nº 84526/2021, considerando os fundamentos a seguir, adotados no âmbito desta Turma: De acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos processuais, é necessário observar, quanto aos pressupostos processuais neles incluídos o preparo recursal a lei vigente quando da publicação da decisão impugnada, como revela a pacífica jurisprudência desta Corte, de que são exemplos o AgR-E-ED-RR-1001658-51.2013.5.02.0472, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, DEJT 20/09/2019, de minha relatoria, e o Ag-E-ED-RR-107-08.2013.5.03.0090, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro José Roberto Freire Pimenta, DEJT 16/09/2016. Dessa forma, é pressuposto básico do pedido que o depósito se refira a apelo já submetido à disciplina da Lei nº 13.467/2017, que inseriu no ordenamento jurídico o artigo 899, § 11, da CLT. Ademais, extrai-se da previsão contida no aludido dispositivo a compreensão de que não assegura ao recorrente o direito de, a qualquer tempo, promover a substituição nele aludida. Isso porque, por estar relacionado ao preparo recursal, o mencionado direito de opção pode-e deve-ser exercido no momento em que o recurso é interposto, por constituir nova modalidade de realização da garantia futura da execução. Ou seja, o recorrente tem a possibilidade de optar por uma das duas formas previstas em lei: depósito em dinheiro ou seguro garantia judicial. Ao escolher a primeira delas, consuma-se o ato, opera-se a denominada preclusão consumativa, viabiliza o exame desse específico pressuposto extrínseco do recurso preparo, autoriza o exame da admissibilidade recursal e desloca do processo para a fase posterior, o julgamento do recurso propriamente dito. **Processo: AIRR-2975-47.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): SOLANE ALVES DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Adriano Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2992-68.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ANTÔNIO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "horas extras-norma coletiva-banco de horas-acordo de compensação-cartões de ponto sem assinatura-efeito devolutivo em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

profundidade", para reformar a decisão às fls. 407/416 e determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10230-86.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Magno Morais Batista de Alvarenga, Procuradora: Dra. Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso, Agravado(s): PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Erivaldo Monte da Silva, Advogado: Dr. Shirlei Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-3272-30.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BASTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3285-59.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CASSIANO APARECIDO JANA, Advogado: Dr. Rodrigo Angeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "DÉBITO TRABALHISTA-CORREÇÃO MONETÁRIA-ÍNDICE APLICÁVEL" e negar-lhe provimento, quanto aos temas "DANOS MORAIS-VALOR DA INDENIZAÇÃO", "DANOS MATERIAIS-PENSÃO VITALÍCIA-PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA" e "PENSÃO VITALÍCIA-LIMITAÇÃO TEMPORAL", por ausência de transcendência da causa, e quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL-DANOS MORAIS E MATERIAIS-PENSÃO VITALÍCIA-CARACTERIZAÇÃO", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10245-55.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BIBIANE CRISTINA COSTA ARANTES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-7838-05.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Agravado(s): RUBEM MACHADO BARCELOS FILHO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10002-73.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): SILVESTRE SOARES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 554/559, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10273-44.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): SHIRLEY PAULA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-10037-80.2015.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO COGO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Anderson dos Santos Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10079-79.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JESUS TEMOTEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10100-36.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): MADALENA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10119-78.2016.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Advogado: Dr. Luciano Magno Felipe Kowlessar, Agravado(s): DIONISIO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alberto Portilho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10133-96.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): LUIZ EDUARDO GOMES, Advogado: Dr. Flavio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferença salarial-SABESP-remuneração por competência". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10188-05.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): LIDIA NEVES AMANCIO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CHAVES, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Agravado(s): PRO7 GESTAO, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI EPP-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10195-20.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Advogada: Dra. Jamile de Carvalho e Silva, Agravado(s): DEBORA RIDOLFI BENTO TEIXEIRA SYRIO, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): AERO NUTRICAÇÃO E EVENTOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Dorival José Pereira Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10204-47.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): BIANCA BARBOSA DE MOURA, Advogado: Dr. Ailson Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10460-61.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANS POLLI PORTO REAL TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Samuel Moreira Carreiro, Agravado(s): FABRÍCIA DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10208-40.2017.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CIOTTI, Advogado: Dr. Heráclito Lacerda Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOCAINA, Procurador: Dr. Everton Roger de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10216-81.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LÚCIA CAROLINA LOCHER DE ATHAYDE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnoldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 573/578, determinar o processamento do agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ-CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ADVOGADOS-IMPOSSIBILIDADE-OFENSA AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)-NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PRÓPRIA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA TEMERÁRIA DO PATRONO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS-CONTROVÉRSIA DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO-RECONVENÇÃO-COMPENSAÇÃO DE VALORES-EMPRÉSTIMO REALIZADO PELO EMPREGADOR-INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 219 DO TST-RECLAMAÇÃO AJUIZADA EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no particular e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10255-69.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE ITATIBA, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ADAIR GOVEIA DA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10258-88.2019.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): ROSILENE LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Advogada: Dra. Maria Alice Martins de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sirimarco Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10263-85.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GEOVANE PEREIRA PALERMO, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(s): CONLUX PROJETOS E CONSTRUCOES-EIRELI, Advogado: Dr. Victor José Mariani Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-10279-63.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): ULISSES NOGUEIRA SALVADOR, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Fernandes Relá, Recorrido(s): ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Edú Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ED-RR-10280-14.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DELAIR LIMA DE MENDONCA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Thaise Aparecida Suzuki Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10316-41.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAVEL PRODUTOS NATURAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): ADRIANA MARTINS BURANELI, Advogado: Dr. Flávio César da Silva, Agravado(s): BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10358-16.2018.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIAS – SIEG, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-FIDI, Advogada: Dra. Carla Almeida Lobo, Advogado: Dr. Oséias Duarte de Lima, Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Dra. Milena Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10363-62.2018.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10370-09.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KELLEN CRISTINA MENDONCA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A. Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10400-37.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSELI TRILHA NUNES, Advogada: Dra. Patrícia Pádua, Agravado(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10402-68.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GESTAMP WIND STEEL PERNAMBUCO S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10702-56.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): RICARDO LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-10431-42.2018.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisangela Soares Chaves, Embargado(a): JOILMA BERTO DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Prates Silva, Embargado(a): CONCEITO A ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-ED-AIRR-10797-43.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAIKY SANTANA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10442-78.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DULCIMAR ALVES FARIAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Lemos Mega, Agravado(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA. Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10442-59.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): OSVAIR DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência. **Processo: ARR-10799-91.2017.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Mozart



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER JOSÉ BUTILHEIRO, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10826-97.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIRGINIA PROCOPIO BAHIA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): MOBITEL S.A, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10469-17.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Agravado(s): IRENE SIMIONATO, Advogada: Dra. Rosana Horne, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10479-21.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): UMBERTO MAIA BARCELOS, Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10490-30.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCOPOLO S.A. Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Câmila de Paula Navarrette, Advogado: Dr. Giordani Ismael Fritzen, Agravado(s): MARCELO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10519-19.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Procurador: Dr. Octacílo Machado Ribeiro, Agravado(s): NILMA IRIA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogada: Dra. Juliana Vanzelli Vetorasso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 348/350, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10522-75.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROSEMAR RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10526-18.2019.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ELIANA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Ribas,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período estabilitário, compreendido entre a data da despedida ilegal e cinco meses após o parto, correspondente aos salários e demais direitos atinentes, com reflexos legais, nos termos em que requeridos na exordial. Inverte-se o ônus de sucumbência. Fixo a condenação no valor de R\$ 10.000,00. **Processo: Ag-AIRR-10546-97.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Agravado(s): HERMINAEL ENOQUE DE SOUSA LEAL, Advogada: Dra. Melissa Adriana Martinho, Advogada: Dra. Elaine Merola de Carvalho, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10548-67.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOTEL VELEIRO MAR LTDA. Advogada: Dra. Patrícia Valmórbida Honorato, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E DE TURISMO E HOPITALIDADE DA GRANDE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10565-45.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): SELMA MARIA APARECIDA, Advogada: Dra. Nanci de Lourdes Soares França, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10571-25.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ARI CESAR TASSO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10575-22.2019.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10588-15.2017.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CELSO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Henrique Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): POMAR BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ANEDITE GONÇALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Nivaldo José de Oliveira, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10595-75.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10613-66.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. Tatiana Alves Segura Pontes, Agravado(s): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Moraes Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10630-50.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): MARCOS KAZUO TAKEISHI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11224-26.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NADIA BAMBIRRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11229-74.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): JULIANO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Jonathan Brenner Domingues Ribeiro, Agravado(s): CONSTRUTORA GK LTDA.-EPP, Advogada: Dra. Karin Cristine Magnan Miyahira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10665-07.2018.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10682-69.2019.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEBORA CRISTINA FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11301-83.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EUROSEC-EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): ADRIELLE BOAVENTURA E SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Agravado(s): PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10700-34.2018.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A. Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EZEQUIEL SIQUEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos dos Santos Fernandes, Agravado(s): GEMMAN SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA-ME, Advogado: Dr. Daniel Gonçales Buenos de Camargo, Advogado: Dr. Vitor Alessandro de Paiva Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10720-38.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIANA BATISTA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Patricia Kelen Pero Rodrigues, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A. Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10735-78.2017.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Advogado: Dr. Jackson Willian de Lima, Agravado(s): MICHELE DE SA BENANTE SERVICOS DE PORTARIA-EPP, Advogada: Dra. Julia Dutra Silva Magalhães, Agravado(s): DANIEL CAMILO MAIA, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10761-76.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): V.SOUZA CONSTRUCAO-ME, Advogado: Dr. Danilo Pires da Silveira, Agravado(s): CLAITON CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Cesar Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11423-21.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): GISELE VIRGÍNIA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Chiarretto Fernandes, Advogado: Dr. Breno Gomes Diniz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10797-14.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MEIRY LÚCIA DO CARMO AMARO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARAES, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guida de Barros, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10829-94.2017.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCO AURELIO DE LIMA, Advogado: Dr. Sidnei Ferreira Lopes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Camila Marley de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-10842-80.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, Advogado: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): CELIO FERNANDO VIEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11468-22.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MPC CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Simone Teixeira de Castro, Agravante(s) e Agravado(s): TSC VIA CAFÉ SHOPPING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): ALMIR CARLOS BISSOLLI, Advogada: Dra. Ivana Maria Pereira Gobbi, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta para intimação das partes. **Processo: ED-RR-10843-43.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): RODRIGO FERNANDES SEVERINO, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Embargado(a): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-10845-70.2017.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROVILSO APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Esteves Perroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10880-57.2018.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO DA SILVA-MANUTENÇÃO PREDIAL-ME, Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Agravado(s): SANDRA MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-10918-90.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): DOMINGOS DA COSTA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10930-02.2019.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEA CARDOSO GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-10931-53.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s):





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMERSON VILLAS BOAS JACINTHO, Advogado: Dr. Fernando Jaiter Duzzi, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o julgamento do recurso ordinário do reclamante e determinar que outro seja realizado, com a intimação do seu advogado regularmente constituído, nos termos do substabelecimento à fl. 109. Retornem os autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: Ag-ED-RR-10938-13.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR-10950-68.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANE MICHELLE GUIMARÃES LOPES, Advogada: Dra. Rosimeire Aparecida Lima Ferreira, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10957-45.2018.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Procurador: Dr. Ronald Christian Alves Bicca, Agravado(s): MARINALVA SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Nivaldo Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10991-80.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): LINDOMAR BENEVIDES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Advogada: Dra. Rúbia Tironi Torres, Agravado(s): MEDRAL ENERGIA LTDA. Advogada: Dra. Carina Da Silva Santos, Advogada: Dra. Daniele Prospero, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11009-02.2017.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR-11045-79.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NOVA ACADEMIA DO CONCURSO-CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Segal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-11045-96.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): MARIA DOLORES SEABRA FERREIRA, Advogado: Dr. Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11063-49.2015.5.15.0100 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Natalia Kail Chad Sombra, Procurador: Dr. Vlamir Meneguini, Agravado(s): CLAUDEMIR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Maria Lúcia de Menezes Neiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11101-92.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EURIPEDES GUERRA, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Advogada: Dra. Raquel Leal Paixão Raso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11124-13.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOSENALDO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Advogada: Dra. Sylvania Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11125-06.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PATRÍCIA LOIOLA SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Ana Paula de Miranda Camargo, Agravado(s): ALMAR SERVICOS DE TELEFONIA LTDA-ME, Advogado: Dr. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11130-85.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Vanessa Ladeira Borsatto, Agravado(s): ANA MARIA BATEMARCO, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11142-84.2016.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): BRUNO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11146-43.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): MARIA HELENA CESTARI DE SOUSA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11245-13.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SATIRO FELIX DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sonia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento. **Processo: AIRR-11267-09.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO SILVERIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): TECSUL ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Mara Rúbia de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-11285-70.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalercio, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11295-91.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROBERT MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Rocha Lourenço, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR-12900-72.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ELY LARANJA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-11311-15.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSFUTURO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Leôncio Fontes, Agravado(s): CLOVIS VAZ, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): JOAO CARLOS PERTUSSATI, Advogado: Dr. João Luiz Dantas Areal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11328-47.2017.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabella Andrade Ferreira Xavier, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-ARR-11381-19.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HUGO SÉRGIO RODRIGUES DE ANDRADES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR-11382-85.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CYRILLO PEREIRA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): TAM LINHAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11413-21.2019.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Lillian das Graças Amaral de Souza Lima, Agravado(s): GREGOIRE SOTIRIOS MAGRIOTIS, Advogada: Dra. Fernanda Magriotis Bellot Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-11424-22.2017.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. Advogado: Dr. Muzzi, Barros, Guerra e Associados-Advocacia e Consultoria Empresarial, Advogada: Dra. Paula Regina Guerra de Resende, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA VIDIGAL, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11431-05.2019.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GUILHERME CARDOSO GARCIA, Advogada: Dra. Nara de Oliveira Gomes, Agravado(s): F A DE ASSIS CONSTRUTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Agravado(s): GERALDO SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira Ribeiro, Agravado(s): CASA DAS BONECAS E FESTAS LTDA-ME, Advogado: Dr. Laysa Beatrice Lemos Anastacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11443-36.2015.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAYANA GOMES BERNARDES LAU, Advogado: Dr. Charles Machado dos Santos, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11452-45.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOURA DE LIMA, Advogada: Dra. Mônica Dias Coelho, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-11468-21.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): DANIELLE MACIEL LADEIA WANDERLEY, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-11474-70.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO TADEU LOURENÇO, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11477-56.2016.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE ARMAZÉM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): NASHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA. Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EXTREMA-STIMEIC, Advogado: Dr. Maurício José Ahualli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11480-89.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RENATA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Angelo Antônio Picolo, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11485-28.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Benjamim Benedito, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-11543-02.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SARITUR-SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): HERIKA GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-25745-88.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMÍLIO JARBAS ALVES MEDEIROS, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA. Advogado: Dr. Felipe Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11579-67.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): PATRICK MARTINS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravante (s) e Agravado (s): BRASIL KIRIN PARTICIPACOES E REPRESENTACOES S.A, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do réu e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11595-21.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Petrus Tancredo Naves, Agravado(s): KAIKY MESSIAS BERNADO, Advogado: Dr. Renato Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-ED-RR-63400-04.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11617-26.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Agravado(s): LAURO ESTEVAM SANCHEZ, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. João Vitor Petenuci Fernandes Munhoz, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Advogado: Dr. Andreza Bianchini Trentin, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11699-88.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINERVA S.A. Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): LUCAS LAVEZZO CEDRAN, Advogado: Dr. Osmar Osti Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR-99300-32.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MAGNO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-11713-24.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SÉRGIO LUIZ WISNIEWSKI, Advogado: Dr. Gleci Terezinha Muxfeldt, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Procurador: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-11752-54.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano Machado Figueiredo, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11808-58.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Advogado: Dr. Petrônio Brandão, Agravado(s): OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR-101829-77.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO LOPEZ NUNEZ, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-107700-54.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): PATRICIA CACKO DAVID, Advogado: Dr. Edson Faria da Silva, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Recorrido(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11821-80.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Ana Cláudia Stevanato, Agravado(s): MIGUEL BISPO ELIZEU, Advogado: Dr. Estevan Tozin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11842-93.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELMA CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-11860-13.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Dorival Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-11863-98.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): TIBERINA AUTOMOTIVE MG-COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): NEILTON MARTINS RIBEIRO, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e dar provimento ao recurso de revista para excluir a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso-prévio indenizado e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-11873-91.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RODRIGO ALVES SANTA BARBARA, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11896-95.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CESAR BRUNO, Advogado: Dr. Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Ana Maria Maximiliano, Agravado(s): S.A.U.-SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA. Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11925-25.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARISTIDES RODRIGUES NUNES, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Cledson Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-11939-67.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE CARRILHO, Advogado: Dr. Alexandre da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rocha Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo Costa Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11956-06.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ENIO GODINHO PORTO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Melanie Dias Melo Silva, Advogada: Dra. Poliana Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11962-67.2016.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ELIZABETE ROSA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Anna Rita Vasconcelos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-560800-76.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Jonathan Saul Zumerkorn, Advogado: Dr. EDUARDO PINHEIRO COSTA, Agravado(s): CESARE AUGUSTO STREMEL MARTUCCI, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12031-77.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMFORT GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Agravado(s): JESSICA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Davi, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Davi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12094-74.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): ERNESTO FAENSE JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli Borella, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12164-55.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GABRIEL DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): RAFAEL JÚNIO ÁVILA GOMES, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12183-25.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FLAVIA BATTISTETTI E CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12191-50.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravante (s) e Agravado (s): DALVA CORREIA MENDES, Advogado: Dr. Wilmondes





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alves da Silva Filho, Advogado: Dr. Wilmondes Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora e dar provimento ao agravo de instrumento da ré para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000190-81.2018.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): AILTON DO NASCIMENTO LISBOA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): HEFFIL INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA, Agravado(s): FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Manzato Oliva, Advogada: Dra. Norma Vieco Pinheiro Liberato, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta para a intimação da agravada. **Processo: RR-12240-89.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): SANDRA CARAMÃO VAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Toniasso, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES LIBERAIS AUTÔNOMOS SUL BRASILEIRA LTDA.-COOPASUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir da condenação a Administração Pública. **Processo: Ag-AIRR-12343-70.2017.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): MANOEL MARTINS PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Anselmo Cezare Filho, Advogado: Dr. Silmar Antônio Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12415-25.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Silvana Gonzaga de Cerqueira Rodrigues, Agravado(s): JOSELIA APARECIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Pedro de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000257-39.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISRAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Agravado(s): VITOR HUGO PASQUALUCCI LOUREIRO, Advogado: Dr. Fernando Padovani, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12455-02.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): LUCIMAR PAIXAO DE SOUSA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12462-57.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ CELSO DA SILVA, Advogada: Dra. Yasmin Hino Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro Nardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12527-32.2017.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): THATIELE FERNANDA BATISTA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "reflexos do adicional por tempo de serviço" e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "adicional por tempo de serviço-quinquênio-artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo". **Processo: AIRR-12610-15.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): ROBERTO LÚCIO FERREIRA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR-12723-96.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Recorrido(s): SUELI APARECIDA AMENT, Advogada: Dra. Ismara Parize de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-16238-75.2017.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philippe Magalhães da Silva, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Nayron Lima Brandão Miranda, Advogado: Dr. José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000494-55.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCEILMA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Domingues Noronha, Agravado(s): FUTURE ASSESSORIA EMPRESARIAL-EIRELI-ME, Advogado: Dr. Thomas Nicolas Chrysocheris, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-16418-17.2014.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ACR TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Póvoas Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-16562-41.2016.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FRANCINETTE RIBEIRO RABELO, Advogado: Dr. José Joaquim da Silva Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, Advogada: Dra. Neusa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Helena de Sousa Everton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-16576-46.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. Af Ali Abdon Moreira Lima da Costa, Agravado(s): RAIENE CASSIMIRO DE BRITO GOMES, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO EM LIQUIDACAO, Advogada: Dra. Janína Maria de Moraes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-17254-20.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): CARLOS MÁRCIO DE ANDRADE LESSA, Advogado: Dr. Carlos Sebastião Silva Nina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-17308-52.2015.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. Advogado: Dr. Luiz Afranio Araújo, Agravado(s): CRIS ME FRAN DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Agravado(s): RIFALY LOGISTICA LTDA-ME, Advogada: Dra. Ana Carina Saraiva Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-1000656-86.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CRISTIANO NUNES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20004-19.2019.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CLAIR FRANCISCO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR-1000696-30.2017.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Valdete Beserra de Moura Oliveira, Recorrido(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Jeiss Krasovski, Advogado: Dr. Rodrigo Gaião, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RRAg-20047-80.2019.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DANIELA DE ALMEIDA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fidel Saalfeld Ribeiro, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20048-15.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-PROCEMPA, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): SIDNÉIA MACHADO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-20059-74.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ADILSON PAIN DE LIMA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-20109-93.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): TIAGO AGUIRRE LIMA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. Advogado: Dr. Wesley Márcio Marques Lopes, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20127-28.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): VALDEMAR FROST, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Agravado(s): INOLTRE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.-ME, Agravado(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS MEGLIO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20171-03.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): DANIELA OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20232-42.2015.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): AMBIENTE VERDE INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Aline Koch Volkart, Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravante(s) e Agravado(s): RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Agravado(s): FABRICIO ROCHA MEREGALLI, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Agravado(s): INJEPOWER INJETADOS TERMOPLASTICOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Advogado: Dr. Daniela Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20258-55.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLÁUDIA CAROLINE SILVA DA FONSECA, Advogado: Dr. Léo Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Giancarlo Santos de Freitas, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001131-66.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): LEATRICE PORTO SIMONDI, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-20260-25.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA JORNALÍSTICA JC JARROS, Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO ILHA NETO, Advogada: Dra. Daisy Terezinha Spalding Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-20268-35.2017.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MICHELE QUADROS THEODORO, Advogada: Dra. Roberta Pinto Amador, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20269-83.2019.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): PRISCILA ROCSSANA DA ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Agravado(s): IC-SEGURANCA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20321-34.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20402-88.2017.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Advogado: Dr. Guilherme Camillo Krugen, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Márcia Helena Somensi, Advogada: Dra. Bárbara Lucieli Sagave, Advogada: Dra. Cristina Maria Paludo, Agravado(s): MARIA LORENA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20458-46.2018.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA-ISAEC, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): EDUARDO SCHULTZ, Advogado: Dr. João Henrique Filereno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-20554-57.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: GILZABETE SOARES DE BRITO, Advogado: Dr. Renato



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Embargado(a): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-20583-62.2018.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): ANATALIO JESUS ROMEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-20798-10.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): GENI DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Moraes Garzão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20904-07.2016.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): NELSON LUÍS RIBEIRO FELIPE, Advogado: Dr. Ivon Torres Andreoli Neto, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Valerim Braz Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR-1001490-23.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALMAD AGROINDÚSTRIA EIRELI, Advogado: Dr. Diêgo Menezes Vilela, Advogada: Dra. Amanda Egert Campos, Advogada: Dra. Luciana Gomes Pimenta, Embargado(a): REGINALDO GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Edison Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20998-15.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): SALETE DE LIMA DIAS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21202-51.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-DEM HAB, Procurador: Dr. Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): LEANDRO NUNES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Maia Pinto, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001571-05.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLADYS NAJJAR CAMPOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO-EMTU/SP, Advogado: Dr. Nelson Lopes de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21271-82.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.-TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Agravado(s): IVANOR ARALDI, Advogada: Dra. Milene Nunes Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-ED-ARR-21287-11.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONDOMÍNIO TERRA VILLE-BELÉM NOVO GOLF CLUB, Advogada: Dra. Sarita Alves Vallim, Agravado(s): LUCIANO FRAGA ROSA, Advogado: Dr. Eduardo Lunkes Pelizzaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-21342-46.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Marília Antunes da Rosa Lima, Recorrente e Recorrido: ANDRÉIA BEATRIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte ré, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da parte autora, por ausência de transcendência da causa. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-21368-81.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA ISABEL DA COSTA VIANA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno interposto pelo reclamado e dar provimento parcial ao agravo interno da autora, para, reformando a decisão às fls. 607/610, determinar o processamento do seu agravo de instrumento, apenas no que tange aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA-APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 58, § 1º, DA CLT-PROCESSOS ANTERIORES À LEI Nº 13.467/2017, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT." e "INTERVALO INTRAJORNADA-ADICIONAL CONVENCIONAL DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da autora, no particular e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21516-61.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FRANCIELE ALVES, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Geisa Borges da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-21614-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**37.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): JULIO CESAR CRUZ MEDEIROS, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1001898-90.2017.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENAN VASCONCELOS RAMOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21695-98.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO TRAJANO DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-21817-25.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MARCELO RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Advogada: Dra. Daniela Raffainer Dornelles, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Bruna de Lima Costa, Advogada: Dra. Tyara de Almeida Plaza Soto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21832-76.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): NEWTON AZZARINI DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ecinele Penteadó Boeira, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21886-37.2016.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RAFAEL SILVA GIRAUDO, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): INSTALADORA ORLANDO EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1002055-21.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MELISSA MARTINEZ BOMEDIANO, Advogado: Dr. Raphael Dine Martins, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-24414-37.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MENDONÇA CORREA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Advogada: Dra. Laura Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da ECT para determinar o processamento do recurso de revista, apenas em relação ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIAMEDIANTE CONVERSÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPOSSIBILIDADE". Determinada a reatuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do autor. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-48500-80.2004.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-53200-39.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ARTHUR DE LIMA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-66400-84.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): AMARILDO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-85300-88.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): TERNOBRAF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogada: Dra. Maria Fatima Gomes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-100189-65.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MAURÍCIO ALVES, Advogado: Dr. Maurílio Patrício de Souza, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): SINDVERJ-SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Whilton Bispo de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento o agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100328-13.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Silva Pimentel, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100552-60.2016.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDO BELLO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-14-28.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA. Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Embargante(s) e Embargado(s): ELVES GONÇALVES ARRUDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100742-21.2018.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SANDRO SEBASTIAO SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): DCC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PORTARIA E SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E VIGIA LTDA-EPP, Advogada: Dra. Janaína de Lima Bezerra, Agravado(s): DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101062-27.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): REGINA CELIA RIBEIRO DE SOUZA BRASIL PEREIRA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101247-13.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE, Advogado: Dr. Alan Carlos Manso Lopes Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Shanna Peres Corrêa Aragonez, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Decisão: por unanimidade: I) NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL-REGISTRO DA ANÁLISE PELO ACÓRDÃO REGIONAL DAS QUESTÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA-CERCEAMENTO DE DEFESA-INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHA-SUFICIÊNCIA DAS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS-INÉPCIA DA INICIAL QUANTO AO PEDIDO DE DANOS MORAIS-NÃO CONFIGURAÇÃO-APLICAÇÃO DO ARTIGO 840, § 1º, DA CLT (REDAÇÃO ANTERIOR A DADA PELA LEI Nº 13.0467/2017-REVERSÃO DA JUSTA CAUSA-CONFISSÃO DO PREPOSTO DA RÉ-INOCORRÊNCIA DOS FATOS ALEGADOS PARA CONFIGURAÇÃO DA FALTA GRAVE DA PARTE AUTORA", por ausência de transcendência da causa; e II) DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "DANOS MORAIS-REVERSÃO DA JUSTA CAUSA-NÃO CARACTERIZAÇÃO-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA". Determinada a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101304-24.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N S DAS GRACAS LTDA, Advogado: Dr. George Almeida Duarte dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SIMONE ANASTACIO FERNANDES, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogada: Dra. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do seu recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-94-75.2017.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. Advogada: Dra. Carla Elizangela Alves Teixeira, Recorrido(s): NADSON FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-109440-36.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUZIANA SILVA CASTILHOS, Advogada: Dra. Fernanda Gularte Moraes, Agravado(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-112500-63.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Agravado(s): DIVALDO HENRIQUE DE MOURA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-120600-80.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO LUMINATO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-128440-06.1999.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): DIJAIR JOSÉ DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s): MICHELON BUFFET LTDA. Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão unipessoal, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-135300-83.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ELIANE ZATTA AMANCIO, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS-AADEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-136700-93.2001.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): WALDIR MEIRELES DO CARMO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-153-61.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JADSON DA ANUNCIAÇÃO SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): M. BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-160600-96.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): DIRCEU FERREIRA MARINHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Dr. Silvio Guidi, Advogada: Dra. Roberta Weygand, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-RR-267200-41.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): REALIZA CONSTRUTORA LTDA. Agravado(s): GILBERTO DE MATTOS CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-278600-36.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARCOS SULIVAN CALAÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-618800-30.2001.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): JOSÉ PAGY KOCHÉ DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Neli Teresinha Cardoso Couto, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000050-28.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CLAUDETE SOARES FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Pacheco, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000103-49.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): JOSÉ PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000170-65.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Barros, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA-EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1000191-87.2016.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPRETEIRAS LTDA. Advogada: Dra. Paloma Massumi Horiike, Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): ÉRICA NAZARO ALVES, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da primeira ré para, reformando a decisão às fls. 360/363, determinar o reexame do recurso de revista da autora e a reautuação do feito. Obs.: I-A petição nº 64212/2021-5 será apreciada por ocasião do julgamento do recurso de revista da parte agravante. Obs.: II-Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR-229-78.2016.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DANIELLE GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Embargado(a): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000234-09.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ODAIR JOSÉ BORGES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento do autor. Ainda, à unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000240-72.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REGINA HENRIQUES PORTO LOPES, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SCOPE CIRURGIA GINECOLOGICA MINI INVASIVA S/SLTDA. Advogado: Dr. Alex Pantoja Guapindaia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 929/933, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000291-13.2018.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-269-34.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SABRINA ROXANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000302-48.2019.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giulia Dandara Pinheiro Martins, Recorrido(s): SANDRA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Andrezza Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela "sexta-parte" seja calculada com base nos vencimentos integrais, na forma do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, à exceção de qualquer gratificação ou vantagem expressamente excluída de sua base de cálculo, por Lei Complementar que as tenha instituído. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-1000352-46.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): CAROLINA BOVO CRISCUOLO, Advogado: Dr. Alessandra Dias Augusto Indame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-273-68.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): JOÃO CARLOS FALCÃO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-324-43.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): VALTER ANTUNES WEBER, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000416-39.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FLORACI JUVENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Iso Chaitz Scherkerkewitz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000502-94.2016.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Mauricio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Evandro Campos Costa, Agravado(s): SANDRA ELOIZA PAULINO, Advogada: Dra. Rachel Rodrigues Giotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000522-61.2016.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOME DOCTOR FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PACIENTE EM DOMICÍLIO LTDA. Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): PRISCILA SOARES MARIN NAVARRO, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE-COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-1000549-18.2017.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA LÚCIA SILVA SOBREIRA, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Advogado: Dr. Reynaldo Cruz Barochelo, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1000568-21.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JANUARIO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000573-09.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DENIS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1000609-66.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Recorrido(s): WELLINGTON RODRIGO MARQUES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada-redução ínfima-5 minutos-norma coletiva-aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT-possibilidade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas relativas ao intervalo intrajornada, quando houve supressão de até 5 (cinco) minutos no total, somados os do início e término do intervalo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-1000618-80.2019.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): JOSINEIDE DE JESUS PASSOS, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): TEG SERVICOS DE APOIO CONSERVACAO E LIMPEZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1000635-24.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brandão, Embargante: BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): THIAGO DOS SANTOS FORMIGONI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1000696-14.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESPEDITO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Amaranto Barros Lima, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-649-11.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMERSON DE SOUZA NOVAES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Ghélere, Agravado(s): LEAO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Isabela Albani Zambuzi, Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Advogada: Dra. Camila Bertoluci Faria, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, em face da petição do reclamante EMERSON DE SOUZA NOVAES, em conjunto com a reclamada LEAO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, que noticia celebração de acordo entre as partes e junta cópia da minuta de acordo apresentada na 3ª Vara do Trabalho de Londrina (TRT da 9ª Região), e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1000731-03.2019.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Agravado(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, Advogado: Dr. Sonia Sueli da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000770-26.2018.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO CURUÇA LTDA. Advogado: Dr. Alceni Salviano da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-675-84.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SUELANIA MUNIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000786-80.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CHROMA MANAGEMENT & EQUITY-NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Recorrido(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Leite da Costa, Recorrido(s): FABIO LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Tudisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**1000788-90.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Recorrido(s): ADILSON DONIZETE DO REGO VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-734-56.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Advogado: Dr. Fernando de Assis Bontempo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-790-28.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DAVID DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Vamberto de Souza Costa Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000846-55.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Edgard Hermelino Leite Júnior, Recorrido(s): OTAVIO LUIZ PARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Rettori dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-897-16.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): METALSA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): THIAGO ALMEIDA DIONISIO, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000850-50.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Andrade Rebouças, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): MÁRCIA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Agravado(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000856-90.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE ARAÚJO MEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR-1000884-89.2017.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1000894-59.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Airton da Costa, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000970-83.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGELA MARIA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001082-77.2019.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CLECIO ROBERTO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001178-68.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARCELO GOMES DUARTE, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001227-95.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELSON DONIZETTI BARCA, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Agravado(s): STAR TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO STARTEC LTDA. Advogada: Dra. Leila Meneses Teles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1034-68.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado, Advogado: Dr. Mateus Gonçalves da Rocha Lima, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001233-35.2016.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): SÉRGIO PASCON, Advogado: Dr. Alexkessander Veiga Mingroni, Agravado(s): TCON-TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1001233-78.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1001241-57.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Lisonete Risola Dias, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): MARCELO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Rodrigues Lemos Júnior, Advogada: Dra. Carolina Carvalho Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reformando a decisão às fls. 583/586, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001256-08.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): OTAVIO AUGUSTO LEME DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hézio Vitor Fava, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001275-48.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): MASTER INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA DE NEGÓCIOS EIRELI, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001327-66.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogada: Dra. Juliana de Freitas Manzano, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001355-53.2018.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ROSANA DE FATIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, Advogada: Dra. Máisa Anastácio da Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Norio Ota, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001397-19.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Aldo Gessner Neto, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cesconetto, Agravado(s): EDITORA MODERNA LTDA. Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): THAIS BERTEVELLO DANZA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001402-59.2016.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SAMUEL DAVID HORACIO ALVES, Agravado(s): KK CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. André Staffa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-1529-57.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Recorrido(s): WALTER ALEIXO RIDOLFI, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001440-92.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADJACKSON JOSÉ BATISTA ALVES, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1001497-68.2018.5.02.0374 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, Recorrido(s): EDSON FRANCISCO AVELAR, Advogada: Dra. Letícia Couras Viana, Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Recorrido(s): TALENTOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg-1544-20.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA DARIU, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1563-79.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001511-66.2017.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): SALVINA CRISPINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1579-14.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): AMARILDO JOSÉ SANCHES, Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001519-89.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HERNANI DA SILVA DA VEIGA LIMA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE REVEZAMENTO-CARACTERIZAÇÃO-ALTERNÂNCIA A CADA QUATRO MESES DE TRABALHO-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, caracterizado o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, deferir ao reclamante o pagamento das horas prestadas além da 6ª diária e 36ª semanal, com reflexos, conforme se apurar em sede de liquidação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1001527-11.2017.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): VALDIRENE DE ALMEIDA LUZZI, Advogado: Dr. Fernando Peres, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1001600-94.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MAYARA HERNANDEZ GUERRERO, Advogada: Dra. Jéssica Perico Martins, Agravado(s): CENTRAL WORK COMERCIO DE CELULARES LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1684-51.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARCSON LUZ DA SILVA, Advogada: Dra. Vanuza Barbosa de Souza Santos, Recorrido(s): SERVI SAN LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cleusa Amália Von Scharten, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001618-74.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DARIO CESAR MOURA MARQUES, Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Agravado(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001625-11.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Fábio Christófar, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): JOSÉ GENAILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Meire Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1001631-83.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. Advogado: Dr. Rafael Gomes da Silva, Agravado(s): MARIA SALU DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Correa Tchepelentyky, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Advogado: Dr. Domício dos Santos Neto, Agravado(s): GRUPO FALCÃO BAUER, Advogado: Dr. Dorival José Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001684-67.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Cintia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): EWERTON HENRIQUE DA COSTA SOBRAL, Advogado: Dr. Elizeu Acácio Santos, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogado: Dr. Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR-2207-64.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SAVIO DE SOUZA PESTANA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. José Olímpio dos Santos Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001721-42.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON FARIAS DINIZ, Advogada: Dra. Beatriz de Paula, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA. Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1001843-80.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTOS E REGIÃO, Advogada: Dra. Telma Viazovski, Recorrido(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Luís Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR-1001857-29.2017.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IGESP SA CENTRO MEDICO E CIRURGICO INST GASTROENT DE SP, Advogado: Dr. Thamires Pandolfi Cappello, Advogado: Dr. Antônio Carlos Victor Aragao, Advogada: Dra. Rosemeiri de Fátima Santos, Agravado(s): CAMILA COLAS SABINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da multa por litigância de má-fé requerida pela agravada em contraminuta. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1001869-11.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Vanessa Mirna B. G. Rego, Agravado(s): ADRIANA LINS DE MELO, Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Agravado(s): CARDIO MEDICAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Lima do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1001880-13.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): QUINTEC BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDPD/SP, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-1001912-83.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Tereza Lopes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1001950-59.2017.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): JOSÉ LAELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001967-60.2016.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LABORATÓRIOS BAGO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADRIANA MENEGUCI FRUGIS, Advogada: Dra. Giselle Simoni de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão unipessoal, determinar o processamento do agravo de instrumento. E, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001975-81.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Homem de Melo, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Advogado: Dr. Thiago Gagliardi Valentim da Silva, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Michel Alexandre Vieira Silva, Agravado(s): TRANSPORTES TRANSPEDROSA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1002044-68.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOANA APARECIDA DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Advogado: Dr. Cyntia Cristiane Ribeiro de Andrade, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. Advogada: Dra. Ana Carolina Muniz Paulino, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1002216-69.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MÁRCIA ANDREIA VICTOR BARBOZA, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Embargado(a): DOPE COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININOS EIRELI, Advogada: Dra. Elaine Maria de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Duarte Sacilotto, Advogada: Dra. Talyta Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sanar a omissão apontada e, conferindo efeito modificativo, para: a) retificar o dispositivo do acórdão embargado que passa a ter o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o pedido de demissão assinado pela autora, do que resulta caracterizada a sua dispensa sem justa causa. Em consequência, condena-se a ré ao pagamento da indenização substitutiva ao período da garantia provisória de emprego da gestante, correspondente ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes desde a dispensa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

até cinco meses após o parto, acrescido de diferenças de verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST. Custas, em reversão, pela ré, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais.";

b) excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais fixados para a autora; c) condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor líquido da sentença, observando-se o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR-1002279-61.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAO BATISTA DE FREITAS CRISTINO, Advogado: Dr. Robson César Maciel, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1002392-34.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL BIBIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1002495-28.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EZEQUIEL JOÃO FIRMO, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-2341500-08.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): ZILESSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Garcia, Agravado(s): EXECUTIVA COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação e nos estritos limites do artigo 1.030 do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo ente público e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11247-52.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EVERSON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-82100-36.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Kléber de Andrade, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): PEDRO ROSÁLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Alesandro da Cruz Sampaio Lopes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-225900-61.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIRLEI FERREIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001052-33.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001401-97.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SARAH CONDORI AKAMINE, Advogado: Dr. Fábio Barros dos Santos, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.-AVIANCA, Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001985-65.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Recorrido(s): CHARLENE DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Celestino Gomes Antunes, Advogado: Dr. José Sylvio Garcia Vichinsky, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Dr. Lucimara Aparecida Martin, Advogada: Dra. Lucimara Aparecida Martin, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**